



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mata de São João

1

Sexta-feira • 5 de Março de 2021 • Ano • Nº 3580

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Índice

Decretos	-----	01 até 04.
Portarias	-----	05 até 06.
Licitações	-----	07 até 08.
Atos Administrativos	-----	09.

Decretos



DECRETO Nº. 509/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 102
da Lei Orgânica do Município de Mata de São João,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **JOILMA BATISTA SOARES DOS SANTOS,**
para o cargo de **SUBCOORDENADORA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SÍMBOLO CC8, constante da Lei Municipal
Nº 806/2021, atualmente em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo
seus efeitos a 01 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO
DA BAHIA, em 04 de março de 2021.

JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



DECRETO Nº. 510/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município de Mata de São João,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **VIVIANE DE CÁSSIA DE SANTANA BARRETO,** para o cargo de **SUBCOORDENADORA DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS, SÍMBOLO CC8,** constante da Lei Municipal Nº 806/2021, atualmente em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 04 de março de 2021.

JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



DECRETO Nº 511/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município de Mata de São João,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **VIVIAN KEILA CAMPOS ABREU TAVARES**, do cargo de **SUBCOORDENADORA DE DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SÍMBOLO CC8**, e nomeada para o cargo de **SUBCOORDENADORA DE CONTRATOS E SERVIÇOS MÉDICOS, SÍMBOLO CC8**, constante da Lei Municipal Nº 806/2021, atualmente em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 04 de março de 2021.

JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



DECRETO Nº. 512/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 102
da Lei Orgânica do Município de Mata de São João,

DECRETA:

Artigo 1º - Torna sem efeito, o Decreto nº 428/2021, publicado no D.O.M em
03 de fevereiro de 2021, edição 3550.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO
DA BAHIA, em 04 de março de 2021.**

JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

Portarias



PORTARIA Nº. 013/2021, de 04 de março de 2021.

**Designa comissão Disciplinar para
apuração de conduta de Servidora**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece os Artigos 135, 141 e seguintes, da Lei Complementar nº 001/2018,

RESOLVE:

- Art. 1º -** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar suposto abandono de cargo da Servidora Jeane Vieira das Neves dos Santos, Matrícula 7519, conforme fatos narrados nos autos do Processo Nº 3430/2021.
- Art. 2º -** Determinar que a referida apuração seja realizada por procedimento sumário, nos termos do Art. 135 e 141 da Lei Complementar Nº 001/2018.
- Art. 3º -** Para cumprimento do disposto no artigo anterior funcionará no feito a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância composta pelos servidores efetivos e membros titulares Samuel Lopes Araújo, Matrícula 6255 -Presidente, Vivian Germano, Matrícula 5829.
- Art. 4º -** A Comissão Processante poderá requisitar documentos e informações dos órgãos públicos e intimar pessoas para prestar depoimentos.
- Art. 5º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 04 de março de 2021.

JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



PORTARIA Nº. 014/2021, de 04 de março de 2021.

Designa comissão Disciplinar para apuração suposta infração funcional no âmbito do Hospital Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece os Artigos 135 e seguintes, da Lei Complementar nº 001/2018,

RESOLVE:

- Art. 1º -** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar suposta infração funcional de autoria da Servidora Narli Pereira Sampaio Marinho, Técnica de Enfermagem, no âmbito do Hospital Municipal.
- Art. 2º -** Para cumprimento do disposto no artigo anterior funcionará no feito a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância composta pelos servidores efetivos e membros titulares Samuel Lopes Araújo, Matrícula 6255 -Presidente, Vivian Germano, Matrícula 5829 e membro interino Amenália Chagas da Apresentação, matrícula 6472.
- Art. 3º -** A presidência da Comissão ficará a cargo do servidor Samuel Lopes Araújo, o qual indicará o responsável para secretarias os trabalhos.
- Art. 4º** A Comissão Processante poderá requisitar documentos e informações dos órgãos públicos e intimar pessoas para prestar depoimentos.
- Art. 5º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 007/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 04 de março de 2021.

João Gualberto Vasconcelos
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

Licitações



ATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de licitação fundada no artigo 25caput, da Lei 8.666/93.

Processo nº 3407/2021

Ratifico a contratação pretendida com base no artigo 26 da Lei 8.666/93.

Em 03 de março de 2021.

João Gualberto Vasconcelos
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

RESUMO DO CONTRATO

Processo nº:003407/2021

Contrato nº: 104/2021 – inexigibilidade de licitação fundada no artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Contratante: Município de Mata de São João – Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: Maria Jozene Marques Cardim

Objeto: O **LOCADOR** dá em locação aos **LOCATÁRIOS** o imóvel a ele pertencente situado na Rua Júlio Veríssimo, nº68, Centro, neste Município.

Valor Global: O valor total da presente locação é de R\$ 20.954,86 (Vinte e Cinco Mil Trezentos e Quatorze Reais e Sessenta Centavos), sendo que o valor inicial do mês de março é de R\$1.968,91 (mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos) e o valor mensal da locação de abril a dezembro R\$ 2.109,55 (Dois Mil Cento e Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), vencíveis a partir de 30 (trinta) dias após o termo inicial previsto na Cláusula Quinta deste Instrumento, e as demais em dias iguais dos meses subseqüentes.

Prazo: O prazo do presente contrato de locação será de **03 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, se comprovada por intermédio dos documentos pertinentes a preservação das condições e requisitos que respaldaram a contratação direta fundada no art. 25, da Lei nº 8.666/93, aqui formalizada, e, desde que observado o quanto previsto na legislação de Direito Privado pertinente ao objeto contratual em questão, com as derrogações próprias do Direito Administrativo, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data de assinatura:03/03 /2021.



Tatiane Rebouças da Cruz Machado
Secretária de Saúde/Gestora do FMS

Atos Administrativos



TERMO DE FILIAÇÃO COM AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA

O Município de **Mata de São João/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Luiz Antonio garcel S/N, inscrito no CNPJ/MF sob o no. 13805528000180, neste ato representado por **JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS**, Prefeito(a) legalmente investido no cargo e no exercício pleno do mandato vem, através deste, requerer a **FILIAÇÃO**, na condição de contribuinte ordinário, à **UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA**, Associação Civil sem fins lucrativos, que tem por finalidade a representação institucional na defesa dos direitos e interesses dos Municípios baianos, inscrita no CNPJ sob o no 14.305.759.0001-97, com sede na Av. Luiz Viana Filho, no 320, Centro Administrativo da Bahia, nesta capital, nos termos do seu estatuto, o qual declaro neste ato conhecê-lo e respeitá-lo em toda a sua plenitude.

Autorizo, em razão da filiação, o desconto do valor da contribuição associativa na forma do art. 30 do Estatuto social da UPB, nos seguintes termos:

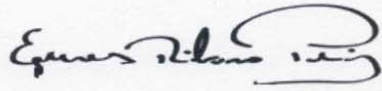
O valor da contribuição Anual será de R\$ 27.576,00 (vinte e sete mil e quinhentos e setenta e seis reais), parcela unica, referendado pela Assembléia Geral, quando submetidos pela Diretoria Executiva da Associação, conforme estabelece o Estatuto Social, de acordo com o fator de FPM do Município, aprovada na Assembléia Geral e registrada em ata de reunião da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo da UPB.

A filiação na condição de contribuinte ordinário assegura, além da representação e defesa dos interesses comuns aos associados, o acesso às informações e orientações das áreas técnicas da ASSOCIAÇÃO e ao uso das ferramentas desenvolvidas pela UPB para a modernização da gestão pública municipal, além de contribuir para a manutenção da Entidade, possibilitando maiores avanços e novas conquistas para o Movimento Municipalista.

O presente documento, desde já, autoriza a transferência bancária do município para UPB na conta corrente 6866-7 da agência 3832-6 no Banco do Brasil.

Salvador/Bahia, 04 de Março de 2021


JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
PREFEITO(A) MUNICIPAL


EURES RIBEIRO PEREIRA
Presidente UPB